

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-(artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal), para viabilizar esta obra.

Quando da solicitação da Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico subterrâneo, ou seja do(s) poço(S) ora licenciado(s), o usuário deverá comprovar ao DAEE, por meio de relatório fotográfico, que cumpriu o disposto nos artigos 24 e 38 do Decreto Estadual 32955/91, que regulamentou a legislação Estadual 6134/88, e estabeleceu o Perímetro Imediato de Proteção Sanitária e as Condições de Operação e Manutenção do(s) poço(s):

Deverá ser reservada área, abrangendo um raio de dez metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com telas, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada ou penetração de poluentes; as lajes de proteção dos poços de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centímetros, e área não inferior a três metros quadrados; as captações de águas subterrâneas, deverão ser dotadas de equipamentos de medição e registro das vazões derivadas e de equipamentos de medição e registro de nível de água.

Esta licença não confere ao seu titular o direito de uso da água, apenas autoriza a execução da obra, e tem validade de 3 anos após sua publicação.

Implantações de Empreendimento

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9303146, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DE SÃO MIGUEL, localizado na Rua Presidente Kennedy s/nº, município de Descalvado, requerida por BRDF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Formação Pirambóia - Coordenadas UTM (Km)Norte 7573,25 - Km Leste 228,02 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - Período 20 h/d

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAEE 9702459, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RESIDENCIAL BACURI", localizado na Chácara São José - Rodovia SP-355 x Rodovia BR-153, município de Bady Bassitt, requerida por SILVIA HOMSI DONZELINI, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km)Norte 7688,18 - Km Leste 661,93 - MC 51 - Vazão 10,00 m³/h - Período 8 h/d

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9903254, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso monitoramento de qualidade da água, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO LENÇOL FREÁTICO, localizado na Avenida Guarapiranga, 2400 - Santo Amaro, município de São Paulo, requerida por FCI BRASIL LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,57 - Km Leste 322,54 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,57 - Km Leste 322,44 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,60 - Km Leste 322,41 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,62 - Km Leste 322,41 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,60 - Km Leste 322,41 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,61 - Km Leste 322,37 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,67 - Km Leste 322,29 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,69 - Km Leste 322,25 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,73 - Km Leste 322,29 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,76 - Km Leste 322,35 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,70 - Km Leste 322,44 - MC 45

Uso - Poço - Recurso Hídrico Lençol Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7379,68 - Km Leste 322,50 - MC 45

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

Extrato de Contrato

Termo de Cessão de Uso nº 2004/35/00200.8. Autos nº 9500317/2004-DAEE. Cessionários - DAEE e Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-Cetesb. Objeto - Termo de Cessão de Uso de imóvel no prédio nº 9, do Conjunto Habitacional do Departamento, situado na rua São Bento nº 243, Jardim São Nicolau, Município de Registro. Prazo - 5 anos, a contar da data de formalização do presente termo. Data de assinatura do presente termo de cessão de Uso - 12/11/2004.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.527, de 12-11-2004

Dispoê sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, no Instituto de Química, junto ao Departamento de Bioquímica, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. USP 2004.1.608.46.2).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Extrato de Contrato

Pregão 5-2004. Proc. 2004.1.1851.8.5. Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Maq Mil Equipamentos de Escritório Ltda. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens, conforme descrito no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste contrato:

ITEM	QUANTIDADE	BEM
1	650	Cadeira Universitária
Valor do item 1: R\$ 53.300,00.		

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Terceiro Termo Aditivo de Contrato

Proc. 2003.1.722.75.2. Contratante: Instituto de Química de São Carlos. Contratada: Inouye e Forgerini Ltda. Objeto do aditivo: Firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento de combustível, cuja vigência compreende o exercício atual, de 16-1 a 31-12-2004, para o fim especial de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ao valor estimado do contrato, bem como a base mensal a partir de 16-10-2004, cujo valor litro passa de R\$ 1,967 para R\$ 2,015 de acordo com as normas e procedimentos adotados pela legislação (documentos apensos aos autos). O valor mensal fica "estimado" em R\$ 2.015,00. O valor total estimado do contrato é R\$ 22.122,60, para o fornecimento do objeto deste ajuste. Data da assinatura: 8-11-2004.

MUSEU PAULISTA

Termo Aditivo de Contrato

Proc. 2001.1.228.33.0. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses a contar de 17-12-2004. Data da assinatura: 5-11-2004. Categoria Econômica: 333980.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberação CAD-A-2, de 12-11-2004

Dispoê sobre a criação da Agência de Inovação da Unicamp - Inova

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando a necessidade de:

- organizar e fortalecer as ações de parceria da Unicamp com os diferentes setores da sociedade;

- aprimorar a política, as estratégias e as ações relacionadas à propriedade intelectual nos âmbitos interno e externo à Universidade;

- oferecer oportunidades para o nascimento e expansão de empresas de base tecnológica ou outros meios;

- em consonância com os demais órgãos da Universidade, integrar todas as ações relacionadas à inovação, originadas de convênios e contratos celebrados entre Unicamp e outras instituições públicas e privadas;

e em consonância com o decidido pela Câmara de Administração, em sua Sessão Ordinária, realizada em 9 de novembro de 2004, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Fica criada a Agência de Inovação da Unicamp - Inova Unicamp - junto ao Gabinete do Reitor, com a missão de fortalecer as parcerias da Unicamp com empresas, órgãos de governo e demais organizações da sociedade, criando oportunidades para que as atividades de ensino e pesquisa se beneficiem dessas interações e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do País.

Artigo 2º - São objetivos da Agência de Inovação da Unicamp:

- estimular parcerias com empresas e órgãos públicos, dar apoio técnico na preparação de projetos cooperativos e em acordos entre a Universidade e seus parceiros, atuando na divulgação e difusão do conhecimento gerado na Unicamp;

- estabelecer parcerias estratégicas, orientadas para o médio e longo prazo, com empresas e entidades públicas e privadas intensivas em inovação e conhecimento;

- estimular a ação conjunta da Unicamp com entidades públicas e privadas na área de formação de recursos humanos, nas suas diversas modalidades, fortalecendo os laços da Universidade com seus parceiros;

- coordenar as ações da Unicamp em conjunto com órgãos municipais, estaduais e nacionais, com o objetivo de planejar e implantar o Parque Tecnológico de Campinas;

- apoiar e estimular novas empresas de base tecnológica, aprimorando o papel da Incubadora de Empresas de Base Tecnológicas da Unicamp;

- promover parcerias ou redes com outras incubadoras;
- implementar a política de propriedade intelectual da Unicamp, aprovada pelos órgãos superiores, apoiando o registro, licenciamento e comercialização de resultados de pesquisas; e
- trabalhar pela difusão do conhecimento gerado na Universidade.

Artigo 3º - A Agência de Inovação da Unicamp será constituída por um Conselho Superior, por uma Câmara de Acompanhamento, órgão auxiliar do Conselho Superior, e por uma Diretoria.

Artigo 4º - Comporão o Conselho Superior da Agência de Inovação da Unicamp:

I - O Reitor da Unicamp, que presidirá o Conselho;
II - O Pró-Reitor de Pesquisa;
III - O Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários;
IV - O Diretor Presidente da Funcamp;
V - Um Diretor de Unidade da área de Ciências Exatas;
VI - Um Diretor de Unidade da área de Humanidades e Artes;

VII - Um Diretor de Unidade da área de Ciências Biomédicas;

VIII - Um Diretor de Unidade da área de Tecnologia;

IX - Oito membros externos à Unicamp com notória contribuição ao desenvolvimento científico e tecnológico do País, indicados pelo Reitor.

§ 1º - Os membros cumprirão mandatos de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros referidos nos incisos V a VIII serão indicados pelo Conselho Universitário da Unicamp.

§ 3º - O Conselho Superior se reunirá ordinariamente a cada ano e extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente.

§ 4º - O Diretor Executivo da Agência de Inovação da Unicamp será o Secretário Executivo do Conselho Superior.

§ 5º - A Diretoria da Agência será convidada permanente nas reuniões do Conselho Superior.

Artigo 5º - Comporão a Câmara de Acompanhamento da Agência de Inovação da Unicamp:

I - Um Representante do Reitor, que presidirá esta Câmara;

II - Os Quatro Diretores de Unidades da Unicamp, membros do Conselho Superior;

§ 1º - A Câmara de Acompanhamento se reunirá ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente.

§ 2º - O Diretor Executivo da Agência de Inovação da Unicamp será o Secretário Executivo da Câmara de Acompanhamento.

§ 3º - A Diretoria da Agência será convidada permanente nas reuniões da Câmara de Acompanhamento.

Artigo 6º - Compete ao Conselho Superior, em consonância com a legislação superior da Unicamp:

I - elaborar, aprovar e modificar o Regimento Interno da Agência;

II - estabelecer políticas e objetivos da Agência e traçar suas estratégias de atuação;

III - apreciar as recomendações da Câmara de Acompanhamento;

IV - avaliar o desempenho da Agência;

V - apreciar os relatórios da Diretoria, após manifestação prévia da Câmara de Acompanhamento.

Artigo 7º - Compete à Câmara de Acompanhamento da Agência de Inovação da Unicamp:

I - acompanhar as ações da Agência zelando pela compatibilização das mesmas com as orientações superiores e propor ao Conselho Superior novas ações;

II - emitir parecer sobre relatórios da Diretoria;

III - colaborar com a Diretoria no estabelecimento das parcerias público-privadas a serem desenvolvidas;

IV - acompanhar a proposta e a execução orçamentária e financeira, apreciar os demonstrativos periódicos e anual da Diretoria, zelando pelo fiel cumprimento das metas fixadas, reportando suas avaliações e recomendações ao Conselho Superior;

V - propor ao Conselho Superior da Agência instrumentos que viabilizem a captação de recursos que possam ser destinados a projetos de interesse social.

Artigo 8º - A Diretoria será composta por um Diretor Executivo e até três Diretores, com as seguintes atribuições:

I - o Diretor Executivo será responsável pelas ações executivas da Agência, responsabilizando-se pelas relações no âmbito da Universidade e externamente, com os diferentes setores da sociedade;

II - o Diretor de Desenvolvimento de Parcerias e Projetos Cooperativos será responsável pelo Desenvolvimento de ações e relacionamento com empresas, órgãos públicos, oferecendo apoio à elaboração de projetos;

III - o Diretor de Propriedade Intelectual será responsável pelo registro de propriedade intelectual, abertura e acompanhamento de processos de licenciamento e demais questões referentes a propriedade intelectual;

IV - Diretor de Parques Tecnológicos e de Programas de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, responsável pela coordenação da participação da Unicamp na implantação de parques e incubadoras e no fortalecimento de empresas de base tecnológica.

Parágrafo único - a Diretoria Executiva e cada uma das Diretorias descritas nos incisos I, II e III deste artigo terão como responsáveis profissionais especializados da Universidade ou contratados em comissão.

Artigo 9º - Dentro de 3 anos, deverá ser realizada avaliação sobre o desempenho da Agência de Inovação da Unicamp.

Artigo 10 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º a 8º e artigos 1º e 2º das Disposições Transitórias da Resolução GR-51/2003.

Deliberações da 185ª Sessão, de 9-11-2004

Nomeações na Parte Permanente do QD-UEC, mediante aprovação em Concurso Público - Aprovadas

Ingresso no RDIDP

1-P-6050-88 - 1º ao 3º Volumes - Nilson Antonio Modesto Araes - FEAGRI - 1) Nomeação na PP - Professor Doutor - MS-3; 2) Ingresso no RDIDP; 27-P-11200-97 - 1º e 2º Volumes - Ilza Maria Urbano Monteiro - FCM - 1) Nomeação na PP - Professor Doutor - MS-3; 2) Ingresso no RDIDP.

Mudança de Regime de Trabalho - Aprovada

9-P-28022-03 - Fernando Teixeira da Silva - IFCH - de RTC para RDIDP.

Carreira do Magistério Tecnológico Superior - Aprovada 33-P-5885-00 - Rogério Durante - CESET - Convalidação do período de 01.06 a 28.06.04 da admissão na Parte Especial. Carreira do Magistério Artístico - Admissão - Aprovada 17-P-17961-01 - Celso Veagnoli - IA - Professor Assistente - Categoria MA-I - nível A - em RTC.

Área de Prestação de Serviços - Prestação de Contas - Aprovadas

1-P-17048-95 - Centro de Engenharia Biomédica - relativa ao exercício de 2003; 1-P-7577-95 - Centro de Engenharia Biomédica - relativa ao exercício de 2003.

Proposta de Atribuição de Vagas Docentes a Unidades e Órgãos da Universidade - Aprovadas

1-P-2737-01 - 1º e 2º Volumes - CESET - transformar 1 vaga docente RTI em 2 vagas docentes RTC, sem aumento de recursos; 13-P-5002-04 - COTIL - atribuição de 1 vaga docente MST-II-E, em RTP, em decorrência da redução da jornada de trabalho da Professora Rosana Ribeiro; 1-P-18112-02 - FE - indeferida a atribuição de 1 vaga docente, nível MS-3, em RDIDP; 19-P-7189-04 - FE - atribuição de 01 vaga docente, nível MS-3, em RTP, em decorrência da demissão da Professora Maria de Fátima Félix Rosar.

Programa de Certificação de Unidades e Órgãos da Universidade - Aprovados

1-P-19716-04 - Certificação do Espaço da Casa do Lago; 1-P-28166-03 - Certificação da Agência de Inovação da Unicamp - Inova; 1-P-28156-03 - Certificação da Rádio e Televisão - Unicamp - RTV.

SECRETARIA GERAL

Comunicado

Concurso para Provimento de 1 cargo de Professor Titular, em RTP, na área de Geologia, Disciplina GE-605 - Sensoriamento Remoto e Fotogeologia, do Departamento de Geologia e Recursos Naturais, do Instituto de Geociências, da Universidade Estadual de Campinas. O concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 16 e 17-12-2004, com início às 9 horas no Auditório do Instituto, situado na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

Dia 16-12-2004 - Quinta-feira - 9 horas - Prova de Títulos; Dia 17-12-2004 - Sexta-feira - 9 horas - Prova Didática; e 10h30 - Prova de Argüição.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Archimedes Perez Filho, Waldir ParadelLa, Jorge Kazuo Yamamoto, Paulo Milton Barbosa Landim, Marcos Rodrigues. Suplentes: Saul Barisnik Suslick, Icaro Vitorello e Cláudio Riccomini. Ficam, pelo presente edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o único candidato inscrito, Prof. Dr. Alvaro Penteado Crósta.

REITORIA

Resolução GR-72, de 11-11-2004

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666-93, de 21-6-93, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores relacionados para, até 31-12-2005, comporem a Comissão Permanente Julgadora de Habilitação: Benedita Venerando dos Reis - matr. 11.323-9 - Presidente; Marcos Zanatta - matr. 18807-7 - Vice Presidente; Carlos Berti - matr. 15.181-5; Cláudia Gomes roma-

no Bertoldi - matr. 16.885-8; Fernando Alencar - matr. 15.017-7; Sônia Raquel Lopes - matr. 10.907-0; Leandro Augusto Santos - matr. 19.376-3; José Marcos Marcelino Ventura - matr. 8.099-3; Naya Maria D. de O. Lourenço - matr. 2.236-5; Jiomar Gomes Pereira - matr. 27.409-7; Márcio Alexander Barbosa Rodrigues - matr. 28.631-5; Nanci Ceccato Pedro da Silva - matr. 11.010-8; Raquel Pigatto Vale Menezes - matr. 16.894-7; José Rubens Meira - matr. 17.154-9; Sandro Luiz dos Santos - matr. 15.559-4; Déborah de Souza Mafra - matr. 14.513-1; Maurício Libério Vieira - matr. 7.723-2; Vilma Maria de Magalhães - matr. 17.453-0; Renato Antônio Gomes - matr. 4.869-4; Raquel Hosana Fernandes - matr. 2.019-1; Darci Godoi - matr. 0.869-4; Luiz José Fanelli Neto - matr. 3.730-0; Márcia Simone Vicente - matr. 19.020-9; Marcelo Rodrigues da Cruz - matr.4.484-8; Noeli Regina L. Del Castilho - matr. 1.189-1; Ednaldo César Galvão - matr. 19.261-9; Admilson Reis França - matr. 3.503-9, Carli de Freitas Fagundes - matr. 17.864-1; José Emílio de Freitas - matr. 8.094-2.

Artigo 2º - A Comissão poderá requisitar assessoria de técnicos e-ou especialistas, caso julgue necessário.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 1º-1-2005, revogadas as disposições em contrário.

Resolução GR-73, de 11-11-2004

Dispoê sobre o Comitê Executivo do convênio com Secretaria da Saúde para gestão do Hospital Regional de Sumaré

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas expede a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica constituído o Comitê Executivo do convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde para gestão do Hospital Regional de Sumaré, sob a presidência do Reitor, para análise do Regimento Interno do HES.

Artigo 2º - Integrarão o Comitê, na qualidade de membros, para a finalidade descrita no artigo 1º, o Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, a Diretora da Faculdade de Ciências Médicas, o Diretor da Faculdade de Engenharia Química, a Coordenadora da Diretoria Geral da Administração e o Diretor Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

Artigo 3º - Assim que aprovado o regimento Interno o HES será regido pelas normas e instâncias nele constituídas.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução GR-68-00, de 21-8-2000.

Despachos do Reitor, de 11-11-2004

Pelo que consta dos autos e de acordo com o Parecer PG-2618-2004 de fls. 319-320, indefiro o recurso interposto pela empresa Angelin & Cordeiro Engenharia e Construções Ltda., contra a aplicação de multa compensatória em razão da inexecução parcial do Contrato 888-2003 - Proc. 01p-19090-2001.

Pelo que consta dos autos e de acordo com o Parecer PG-2619-2004 de fls. 444-445, recebo o recurso interposto pela empresa Microsens Ltda. no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial AS-73-2004, que tem por objeto o registro de preços de dispositivos óticos, de entrada de dados e monitores para integração de computadores e servidores, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Despachos do Reitor, de 12-11-2004

Autorizando:

na Reitoria, a reposição de 1 função autárquica de Assistente Administrativo, em decorrência da dispensa de Cristiane Segecs, em 1-4-04, lotada na Seção de Administração de Recursos Humanos da Reitoria, bem como a admissão de candidato habilitado e remanescente do concurso público homologado em 2-7-04, para provimento da função de Assistente Administrativo acima mencionada. Desp. 985-04-Runesp-Exp. 70-04-Runesp;

no Campus de Botucatu, a Direção da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, criado pela L.C. 902-01 e distribuído àquela Unidade por meio da Portaria Unesp-512-01, em RDIDP, lotado no Departamento de Enfermagem, na disciplina de Administração Aplicada à Enfermagem, com a titulação mínima de Mestre. Desp. 983-04-Runesp-Proc. 2013-03-FM-Bo.;

no Campus de Marília, a reposição de 1 função autárquica de Oficial Administrativo, em decorrência da dispensa de Tânia Francisca de Oliveira Ferro, em 30-8-04, lotada na Seção de Técnica de Materiais da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, bem como a admissão de candidato habilitado e remanescente do concurso público homologado em 4-12-03, para provimento da função de Oficial Administrativo acima mencionada. Desp. 982-04-Runesp -Proc. 171-92-FFC-M;

no Campus de Presidente Prudente, a Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente a realizar concurso público para contratação de 1 Professor Substituto, de conformidade com o disposto na Res. Unesp-6-02, alterada pela Res. Unesp-97-02, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, na ref. MS-2, junto ao Departamento de Educação Física, para ministrar o conjunto de disciplinas de Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação Física e Trabalho de Graduação, enquanto perdurar o afastamento do docente a ser substituído, observado o prazo máximo de 2